

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/97 - E**

### **EMENDA N.º 01**

#### **ADITIVA**

Autoria: Ver. Léo Annunciação

SEJAM ACRESCIDOS OS SEGUINtes ARTIGOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/97:

**“Art.** - Passa a ser a seguinte a redação do inciso I do Artigo 155 da Resolução nº. 09/96:

“Art. 155 – ...

I – eleição da Mesa;” ”

**“Art.** - Passa a ser a seguinte a redação dos §§ 3º e 4º, do Artigo 215 da Resolução nº. 09/96:

“Art. 215 – ...

§ 3º - O projeto, com parecer e emendas, se houver, será distribuído em avulsos e incluído na Ordem do Dia, para Discussão Geral e Votação, na sessão ordinária seguinte.

§ 4º - Se durante a Discussão Geral o projeto receber emendas, o projeto voltará à comissão especial, que terá o prazo de cinco dias úteis para emitir parecer, sendo votado na sessão ordinária seguinte.” ”

Agudo, 08 de dezembro de 1997.-

Ver. Léo Annunciação

## **JUSTIFICATIVA**

*O Projeto de Resolução em tramitação, visa promover melhor aplicabilidade ao Regimento Interno vigente.*

*Para complementar esta busca, propomos alterar dois dispositivos, à saber:*

- *O art. 155 prevê que haja votação secreta para a eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes. No art. 4º do Projeto em tramitação prevê-se a retirada da votação para as Comissões Permanentes, que passarão a ser indicados pelas Bancadas. Desta parte, é necessário alterar o inciso I do art. 155.*
- *O art. 215 dispõe sobre a reforma do Regimento Interno. Entendemos possível abreviar este processo, dado a ampla discussão prévia que circunda as mutações neste texto. Diminuímos em, no mínimo, uma sessão ordinária esta tramitação.*

Agudo, 08 de dezembro de 1997.-

Ver. Léo Annunciação